



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2007

Autoriza, temporariamente, e em caráter excepcional, a implantação da estrutura curricular para o 2º período letivo do Curso de Licenciatura em Química, turno diurno do Centro de Educação e Saúde do *Campus* de Cuité e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

Considerando as atribuições da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, conforme Art. 10, inciso XI, do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução nº 09/2005, do Colegiado Pleno, que autorizou a implantação do *Campus* de Cuité da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução nº 10/2005, do Colegiado Pleno, que criou, no *Campus* de Cuité, o Centro de Educação e Saúde;

Considerando a Resolução nº 11/2005, do Colegiado Pleno, que criou, no Centro de Educação e Saúde, a Unidade Acadêmica de Educação;

Considerando a Resolução nº 07/2005, da Câmara Superior de Ensino, que criou o Curso de Licenciatura em Química naquele Centro;

Considerando a necessidade de assegurar o fluxo de integralização curricular aos alunos aprovados em Vestibular Especial 2006;

Considerando, também, que o Projeto Pedagógico do Curso (Processo 23096.020690/06-21), ainda se encontra em fase de análise da conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino;

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Autorizar, em caráter temporário e excepcional, para o período 2007.1, a implantação da estrutura curricular do 2º período do turno diurno (Processo Nº 23096.000497/07-54), proposta no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química em fase de aprovação, e constante no Anexo à presente resolução.

Art. 2º Após aprovação do Projeto Pedagógico do Curso, se necessário, os alunos deverão ter o seu processo de adaptação curricular apreciado em caráter de urgência, com vistas à adequação à estrutura curricular definitiva.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados pela Câmara Superior de Ensino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 29 de janeiro de 2007.

VICEMÁRIO SIMÕES
Presidente

Homologada em reunião da CSE, realizada em 08 e 09 de fevereiro de 2007.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2007**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA****SEMESTRE 2007.1****DIURNO - 2º PERÍODO**

| Código da Disciplina | Nome da Disciplina | Número de Créditos | Carga Horária | Pré-requisito | Co-requisito |
|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------|----------------------|---|---------------------|
| | Química Geral II | 04 | 60 h | Química Geral I | — |
| | Psicologia e Educação | 04 | 60 h | — | — |
| | Pesquisa no Ensino de Química | 03 | 45 h | Metodologia Científica | — |
| | Informática Aplicada ao Ensino | 04 | 60 h | — | — |
| | Cálculo Diferencial e Integral I | 04 | 60 h | Matemática Elementar I | — |
| | Legislação de Educação Básica | 04 | 60 h | — | — |
| | Metodologia do Ensino de Química I | 04 | 60 h | Introdução à Prática em Ensino de Química | |
| | Total do Período | 26 | 390 h | | |